



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Gabinete do Prefeito

Aprovado
Em 13/04/04

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 10 DE MARÇO DE 2004.

ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI Nº 167, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Caculé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 31 da Lei nº 167/2002, passa a ter a seguinte redação: É fixado em R\$ 300,00 o valor do vencimento básico da Carreira que somente será corrigido, por ato do poder executivo municipal.

Art. 2º Fica alterada a Tabela de Vencimento: Nível / Categoria, do Anexo III, que passa a ter a seguinte composição:

CATEGORIA	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	R\$300,00	R\$315,00	R\$330,00	R\$345,00	R\$360,00	R\$375,00	R\$390,00
NÍVEL II	R\$345,00	R\$362,25	R\$379,50	R\$396,75	R\$414,00	R\$431,25	R\$448,50
NÍVEL III	R\$360,00	R\$378,00	R\$396,00	R\$414,00	R\$432,00	R\$450,00	R\$468,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 10 de março de 2004.


João Aliomar Pereira Malheiros
Prefeito Municipal